PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.836, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno urbano nº 08, da quadra nº 18, de propriedade do Município, sito na rua Maestro Elízio Orbilon, s/n, bairro João Aguiar, nesta cidade, com as seguintes limitações: ao norte, pela frente, com a rua Maestro Elízio Orbilon, medindo 14,80 m; ao sul, pelo fundo, com a rua dos Xacriabás, medindo 14,80 m; ao leste, pela lateral direita, com a rua Osvaldo Viana, medindo 40,00 m; e, ao oeste, pela lateral esquerda, com o lote nº 07, medindo 40,00 m, perfazendo a área total de 592,00 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), para que a Associação Musical Antônio Felizardo construa a sua sede.

Art. 2º - A não construção das instalações no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 10 de dezembro de 1.998.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal